

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 – 10 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 95, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. VI do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o § 2º do Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jacuizinho;

CONSIDERANDO, disposto no Decreto Federal Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o § 2º do Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o contrato verbal com a Administração Pública, aqueles de pequenas compras e de prestação de serviços de pronto pagamento cujos valores não superem o valor estabelecido no Decreto Federal Nº 11.317/2022m ou outro que venha substituí-lo.

§ 1º - Para pequenas despesas, incluídas aquelas pagas ao Servidores Municipais como indenizações previstas no Art. 75 e seguintes da Lei Municipal que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município com suas alterações posteriores, poderão ser pagas por meio do Regime de Adiantamento, observado o valor máximo por elemento de despesa permitido pela Lei Municipal Nº 077/2001 de 11 de outubro de 2001 com suas alterações combinado com seu Decreto regulamentador.

§ 2º - Para outras despesas, incluindo compras e prestação de serviços, será necessário a entrega da nota fiscal e da formalização da demanda, assinados pelo Secretário responsável para o setor contábil e setor de compras, respectivamente, o qual fará o empenho para posterior pagamento.

§ 3º - Salvo as despesas pagas pelo Regime de Adiantamento dispostas no § 1º deste Artigo, as demais despesas não poderão repetir ou fracionar o objeto quando a despesa ultrapassar o valor máximo permitido pelo Decreto Federal Nº 11.317 ou outro que vier substituí-lo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS, 10 de janeiro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal de Administração